Lei Nº 16/60
Data: 8.9.60
continua

continuação

Súmula: Autoriza a doação ao Departamento de Correios e Telégrafos, da área remanescente da carta de data 1-A, da quadra nº 23, da planta desta cidade.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento de Correios e Telégrafos, a área remanescente da carta de data nº 1-A, da quadra nº 23, da planta desta cidade, para a construção do edifício do Correio e Telégrafo.

Parágrafo Único - Estipula-se em dois anos o prazo para a construção do referido prédio, sob pena de nulidade da doação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão em 8 de setembro de 1960.

[signature] — Secretário da Prefeitura

[signature] — Prefeito Municipal